



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICO-URBANAS EM ARTES VISUAIS TIPO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Concurso tem por objetivo selecionar, premiar e executar proposta de projeto de intervenção artístico-urbana em artes visuais, conforme especificações dispostas neste Edital.
- 2.2. Premiação de obra inédita de intervenção artístico-urbana em artes visuais na linguagem *graffiti*, *street art*, muralismo, dentre outras modalidades de arte visual.
- 2.3. A estrutura atenderá aos feirantes e usuários da feira-livre. A arte terá de fazer alusão a essa temática e ao Abolicionista Negro Theóphilo. O vencedor deverá executar a arte conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura de Juiz de Fora. Endereço: Praça Abolicionista Negro Theóphilo, Av. Garibaldi Campinhos, 104 - Vitorino Braga, Juiz de Fora - MG, 36060-160.
- 2.4. Deverá ser montado procedimento licitatório na modalidade concurso para escolha de trabalho artístico, com critério de julgamento “melhor conteúdo artístico”, com concessão de remuneração/premiação ao vencedor, nos termos do art. 22, § 4º da Lei 8.666/1993.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é responsável por gerir, administrar e coordenar as Feiras Livres que atualmente ocorrem no município de Juiz de Fora. As Feiras Livres são equipamentos públicos instalados em vias e logradouros públicos, abertos à população diariamente, visando à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, de gêneros alimentícios ou artigos de uso doméstico e pessoal considerados de primeira necessidade, preferencialmente de produtores rurais ou de pequenas indústrias caseiras.
- 3.2. A feira sediada na Avenida Brasil faz parte da história de Juiz de Fora, da sua cultura, da sua tradição e de seu povo, o que justifica a relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade. Atualmente ela conta com 692 pontos de comercialização, destacando-se tanto pela diversidade de produtos, quanto pelo número expressivo de frequentadores, apresentando importante espaço de trocas sociais e econômicas.
- 3.3. Com o intuito de prover local apropriado para hábitos higiênicos e para suprir as necessidades fisiológicas, visto que a feira da Avenida Brasil concentra grande densidade populacional e um número significativo de usuários e visitantes, foi adquirido módulo habitável tipo container adaptado para banheiros e sala de reuniões, nas seguintes especificações: dois containers 40 pés, tipo Dry Standards, estrutura metálica em aço corten, com medidas 12,19m x 2,44m x 2,90m (C x L x A) e cor base do container externo bege, parede interna palha e teto branco, conforme ANEXO I - Planta baixa e fechada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 3.4. Em consonância com os recentes programas da Prefeitura, como o “Caminhos das Artes Urbanas” e “É nós na praça”, pretende-se a pintura artística do supra referido container, por meio de premiação de obras inéditas de intervenções artístico-urbanas em artes visuais na linguagem *graffiti*, *street art*, muralismo, dentre outras modalidades de arte visual. A estrutura será instalada na Praça Abolicionista Negro Theóphilo, atendendo aos feirantes e usuários da feira-livre; por essa razão, a arte terá de fazer alusão a essas duas temáticas. A arte será realizada nas laterais do container. Dessa forma, tem-se obras artísticas que estimulam intervenções que distraem e acalmam, causando reflexões e críticas. Além disso, possibilita-se a junção da Arte com a História daquele espaço público, aproximando a população da história local.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, brasileiras natas ou naturalizadas, maiores de 18 anos ou regularmente emancipadas, estando em pleno gozo de sua capacidade civil; e pessoas jurídicas, todas com experiência comprovável no desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural no município.
- 4.2. Os proponentes poderão ser:
I – Pessoa Física: indivíduo ou representante de coletivo;
II – Pessoa Jurídica.
- 4.3. A pessoa proponente responsável pelo coletivo deverá anexar, no momento da inscrição, Carta de Representação (Anexo III) em nome do representante. A Carta de Representação constitui uma pessoa integrante do coletivo como procuradora, com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome.
- 4.4. Para fins deste instrumento, **é vedada a inscrição de:**
- 4.4.1. agentes ou servidores públicos municipais, estaduais ou federais;
 - 4.4.2. agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores);
 - 4.4.3. servidores terceirizados e prestadores de serviço continuado com contrato vigente junto ao Município de Juiz de Fora;
 - 4.4.4. cônjuges, companheiros e parentes, até o 2º (segundo) grau de parentesco, dos incluídos nos subitens anteriores;
 - 4.4.5. proponentes que não estiverem em situação regular e que não tenham condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso.
- 4.5. Serão desclassificados automaticamente os proponentes que estiverem enquadrados nas condições vedadas à participação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

- 5.1. Os projetos consistem em croquis seguidos de execução da arte em parede de container, conforme especificado no item 2, ANEXO I - PLANTA BAIXA, FACHADA E QUADRO DE ESQUADRIAS DO CONTAINER e demais especificações contidas neste Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 5.2. A arte deverá ser estilo *graffiti*, *street art*, muralismo, dentre outras modalidades de arte visual, com trabalhos inéditos, autorais e que estejam em conformidade com os seguintes temas dispostos neste item.
- 5.3. O projeto deve consistir em duas artes, uma referente ao tema feiras-livres, e outra referente ao Abolicionista Negro Theóphilo.
- 5.4. O projeto deve ser concebido de forma a cobrir as laterais dos Containers, sendo que em um dos lados será realizada arte referente ao tema feiras-livres, e no outro lado, realizar-se-á a arte referente ao Abolicionista Negro Theóphilo. Deve-se atentar-se às especificidades da estrutura, tais como janelas, portas etc., de acordo com o ANEXO I - PLANTA BAIXA, FACHADA E QUADRO DE ESQUADRIAS DO CONTAINER.
- 5.5. Os containers possuem as seguintes especificações: são 2 (dois) containers 40 pés, tipo Dry Standards, estrutura metálica em aço corten, com medidas 12,19m x 2,44m x 2,90m (C x L x A) e cor base do container externo bege, parede interna palha e teto branco, conforme ANEXO I - PLANTA BAIXA, FACHADA E QUADRO DE ESQUADRIAS.
- 5.6. Endereço da instalação dos containers: Praça Abolicionista Negro Theóphilo, Av. Garibaldi Campinhos, 104 - Vitorino Braga, Juiz de Fora - MG, 36060-160.
- 5.7. O projeto selecionado será executado pelo(s) vencedor(es), os quais deverão arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução de seu projeto (tais como despesas com tintas, equipamentos de EPI, deslocamento até o local e eventual hospedagem), conforme cronograma a ser estabelecido pela Prefeitura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO/PREMIAÇÃO:

6.1. Descrição do valor da premiação:

Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01 (Um)	Unidade	R\$ 7.864,00	R\$ 7.864,00

6.2. Dados orçamentários:

Dotação Orçamentária: 20.122.0007.2004.0000 e 20.691.0023.2315.0000

Unidade Gestora: 651100 e 657100

Fonte de Recurso: 1500000000 e 1759000000

Natureza de Despesa: 339031

7. DOS PRAZOS:

7.1. O presente Edital será dividido em sete etapas, da seguinte forma:

Etapa	Datas
Publicação do Edital	30 de novembro de 2023
Inscrições	16 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Etapa	Datas
Seleção da proposta vencedora	07 a 09 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	até dia 12 de fevereiro de 2024
Prazo para recurso	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Prazo para contrarrazões	3 (três) dias úteis contados do fim do prazo de recurso
Divulgação do resultado final	até 24 de fevereiro de 2024
Execução dos trabalhos	até 31 de março de 2024
Prestação de contas	até 60 dias após a conclusão dos trabalhos.

8. DAS INSCRIÇÕES:

- 8.1. Os interessados deverão se inscrever por meio de Protocolo pela Plataforma Prefeitura Ágil, disponível para acesso pelo sítio eletrônico <https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>.
- 8.2. A Carta de Representação (Anexo III) da coletividade deverá ser assinada por todas as pessoas integrantes, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais;
- 8.3. É importante que o proponente e os componentes da coletividade estejam cadastrados no CadCultural da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa). Link para cadastro: https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/cadcultural
- 8.4. Além do preenchimento do formulário, da Carta de Representação se cabível e do Cadastro do CadCultural da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), para fins de habilitação, **o proponente deverá anexar:**
 - 8.4.1. Em caso de **Pessoa Física**:
 - 8.4.1.1. Cópias digitalizadas do RG e CPF;
 - 8.4.1.2. Cópia digitalizada do comprovante de residência no nome do proponente ou declaração de co-residência, juntamente com o comprovante;
 - 8.4.1.3. Declaração de que não incorre nas vedações apontadas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste instrumento e de aceite das condições por este estipuladas (conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS), assinada digitalmente ou de próprio punho e digitalizada em formato PDF ou JPG;
 - 8.4.1.4. Termo de cessão e transferência de direitos autorais, assinado digitalmente ou de próprio punho e digitalizado em formato PDF ou JPG, conforme ANEXO VII TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS.
 - 8.4.1.5. Número de inscrição NIT/PIS/PASEP;
 - 8.4.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

);

8.4.1.7. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (disponível em <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>);

8.4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

8.4.1.9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado de Minas Gerais (disponível em https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);

8.4.1.10. Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal;

8.4.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**:

8.4.2.1. Cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada ao código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE correspondente ao objeto do Edital);

8.4.2.2. Cópia do contrato social ou do ato constitutivo devidamente registrado;

8.4.2.3. Cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver;

8.4.2.4. Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa, para fins de comprovação de enquadramento;

8.4.2.5. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

8.4.2.6. Declaração de que não incorre nas vedações apontadas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste instrumento e de aceite das condições por este estipuladas (conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS), assinada digitalmente ou de próprio punho e digitalizada em formato PDF ou JPG;

8.4.2.7. Termo de cessão e transferência de direitos autorais, assinado digitalmente ou de próprio punho e digitalizado em formato PDF ou JPG , conforme ANEXO VII - TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS.

8.4.2.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (disponível em

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

);

8.4.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

8.4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado de Minas Gerais (disponível em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);

- 8.4.2.11. Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal;
- 8.4.2.12. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF (disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

- 8.5. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento e envio da documentação completa.
- 8.6. O proponente que não protocolar, no tempo estabelecido, a documentação solicitada, será inabilitado.
- 8.7. Após a conclusão da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações ao projeto.
- 8.8. Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo.
- 8.9. Cada inscrição deverá ter apenas um representante legal por proposta, que por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto para a formalização do Termo de Compromisso, caso a proposta seja selecionada.
- 8.10. A proposta deverá ser anexada no mesmo protocolo de inscrição, juntamente com os demais documentos.
- 8.11. Serão desclassificados os proponentes que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa), podendo os mesmos regularizarem a situação de débito com a PJF antes da data de término das inscrições, estando dessa forma, reabilitados para participar do certame. A Certidão Negativa de Débitos Ampla Municipal deverá estar válida e negativa ou positiva com efeitos de negativa para seguimento da inscrição
- 8.12. A inscrição para participação no presente concurso é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 8.13. Serão imediatamente desclassificados os proponentes que prestarem informações falsas no ato de inscrição.
- 8.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9. DA PROPOSTA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1. DA PROPOSTA E DO PRODUTO CULTURAL

- 9.1.1. No ato da inscrição, a pessoa proponente deverá apresentar, por escrito, uma breve descrição dos temas, conceito artístico, elementos e referências da obra, técnicas utilizadas, material, além de 02 (dois) croquis, sendo um referente à temática feira-livre e outro ao Abolicionista Negro Theóphilo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 9.1.2. Os croquis avaliados deverão utilizar como base todos os elementos descritos neste edital e demais elementos que julgarem relevantes.
- 9.1.3. O produto cultural de que trata este concurso consiste em trabalho a ser desenvolvido, em desenho ou pintura livre, no formato virtual/digital, nos moldes deste instrumento. A arte deverá ser apresentada em formato de croqui e este deverá ser anexado(a) ao protocolo de inscrição. Posteriormente, o trabalho será executado pelo vencedor contemplado, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura.
- 9.1.4. O participante deverá levar em consideração, na elaboração de seu projeto, os seguintes itens:
- 9.1.4.1. O proponente deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução e exposição do seu projeto (despesas com tintas, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, deslocamento até o local e eventual hospedagem, entre outras).
- 9.1.4.2. O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deve ser de primeira qualidade e alta durabilidade. Utilizar material que tenha previsão de durabilidade comprovada pelo fabricante. Não será admitido uso de técnica de baixa resistência frente às intempéries.
- 9.1.4.3. A pessoa proponente, ao participar deste Edital, demonstra ciência e anuência para realizar eventual manutenção da obra durante o prazo disposto no item anterior.
- 9.1.4.4. Caberá ao proponente vencedor fazer as manutenções necessárias em caso de desgaste da pintura pelo período de até 2 (dois) anos a contar da data de entrega do painel pronto.
- 9.1.4.5. O proponente é responsável pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto.
- 9.1.4.6. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 111 da Lei 8.666/1993, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
- 9.1.4.7. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação, desde que neles constem os dizeres oficiais determinados pela Prefeitura de Juiz de Fora, através do Manual de uso de marcas da PJF disponível no link https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/secom/manual_marcas/index.php
- 9.1.4.8. **ATENÇÃO:** O proponente também deverá mencionar os perfis oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora sempre que divulgar o conteúdo aprovado em suas redes sociais.
- 9.1.5. Serão **sumariamente desclassificadas** as propostas que:
- 9.1.5.1. Abordem, divulguem ou, de qualquer forma, promovam discurso de ódio;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 9.1.5.2. Projetos de cunho racista, homofóbico, transfóbico, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social) ou quaisquer outros conteúdos preconceituosos;
- 9.1.5.3. Ostentem conteúdo político-partidário.
- 9.1.6. Após avaliação da banca julgadora, os elementos de intervenção serão definidos de acordo com a metragem quadrada pré determinada no Anexo I deste Edital

9.2. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.2.1. Os proponentes habilitados terão sua proposta avaliada conforme disposto no art. 52 da Lei 8.666/1993 em que consta que “concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
 - I - a qualificação exigida dos participantes;
 - II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
 - III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.”
- 9.2.2. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que será assim composta:
 - 9.2.2.1. 04 (quatro) integrantes, dois titulares e dois suplentes, indicado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA);
 - 9.2.2.2. 02 (dois) integrantes, um titular e um suplente, indicados pela Diretora-geral da Funalfa;
 - 9.2.2.3. 02 (dois) integrantes, um titular e um suplente, indicados pela Secretária da Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR);
 - 9.2.2.4. 04 (quatro) integrantes, dois titulares e dois suplentes, do Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
 - 9.2.2.5. 04 (quatro) representantes dos feirantes, dois titulares e dois suplentes, integrantes ou não das associações ligadas à atividade;
- 9.2.3. A presidência da Comissão de Seleção será exercida por integrante da SEAPA ou por servidor por ela indicado.
 - 9.2.3.1. Cabe à presidência da Comissão de Seleção coordenar as reuniões.
- 9.2.4. A formação da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio de Portaria.
- 9.2.5. A avaliação das propostas será orientada pelos seguintes critérios:

QUADRO I - Dos critérios de avaliação das propostas

Item	Pontuação
Conceito/ conteúdo da proposta	Até 35 pontos. A atribuição de nota “zero” neste critério IMPLICA NA ELIMINAÇÃO da proposta.
Criatividade/ atratividade da proposta	Até 20 pontos. A atribuição de nota “zero” neste critério IMPLICA NA ELIMINAÇÃO da proposta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Item	Pontuação
Currículo/ viabilidade técnica da proposta	Até 35 pontos. A atribuição de nota “zero” neste critério IMPLICA NA ELIMINAÇÃO da proposta.
Justificativa para o interesse nos temas propostos	Até 10 pontos.
PONTUAÇÃO TOTAL	100 Pontos

9.2.6. A pontuação mínima para aprovação é de 50 (cinquenta) pontos. Projetos que receberem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente reprovados.

9.2.7. Os projetos avaliados serão elencados em:

QUADRO II - Da classificação:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Reprovado	Projeto que descumpriu algumas das regras do presente instrumento, obteve nota zero em algum item conforme Quadro I e/ou obteve nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.
Classificado	Projeto avaliado que obteve nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Vencedor	Projeto aprovado, selecionado pela Comissão para receber a premiação proveniente do presente concurso.

9.2.8. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação.

9.2.9. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:

9.2.9.1. o proponente que obtiver maior pontuação no critério “Currículo/ viabilidade técnica da proposta”;

9.2.9.2. o proponente que obtiver maior pontuação no critério “Justificativa para o interesse nos temas propostos”;

9.2.9.3. o proponente que obtiver maior pontuação no critério “Criatividade/ atratividade da proposta”;

9.2.9.4. o proponente que obtiver maior pontuação no critério “Conceito/ conteúdo da proposta”;

9.2.9.5. esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os proponentes empatados.

9.2.10. Do recurso contra decisão da Comissão de Seleção:

9.2.10.1. O proponente que pretenda recorrer de decisão da Comissão de Seleção deverá apresentar seu pedido de recurso em até 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

contados da data da publicação da decisão, devendo fazê-lo de forma eletrônica, por meio do preenchimento de formulário próprio, assinado e direcionado à Comissão de Seleção, através da abertura de Protocolo via Plataforma Prefeitura Ágil.

- 9.2.10.2. A comissão analisará os recursos e contrarrazões interpostos, comunicando ao recorrente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, sobre a decisão final, que será de provimento ou de não provimento do recurso.
- 9.2.10.3. Caso algum projeto contemplado apresente impedimento para a formalização do Termo de Compromisso e/ou para sua realização, a Comissão de Seleção indicará, dentre os projetos suplentes, o segundo colocado para substituí-lo; e assim sucessivamente até que seja eleito projeto/proponente sem impedimentos.
- 9.2.10.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente selecionado, será convocado o proponente próximo colocado/classificado, conforme quadro de classificação.
- 9.2.10.5. Os proponentes poderão solicitar, por meio do e-mail sfmm@pjf.mg.gov.br, o parecer exarado pela Comissão de Seleção relativo às suas respectivas propostas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da premiação de que trata este Edital será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela Administração, do recibo assinado pelo proponente vencedor. Modelo do recibo conforme ANEXO VIII - MODELO DE RECIBO.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas será composta por:
 - 11.1.1. Cópia do comprovante de recebimento do valor da premiação.
 - 11.1.2. Entrega do produto cultural no local da execução, uma fotografia da arte através de envio para o sfmm@pjf.mg.gov.br e um relatório de execução, narrando as experiências vividas durante o processo de execução das artes, respeitados os prazos estipulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).
 - 11.1.3. O relatório poderá ser redigido em documento impresso ou manuscrito ou, ainda, apresentado em formato audiovisual conforme estabelecido em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Como contrapartida pelo recurso financeiro recebido, as obras selecionadas poderão ser utilizadas pelo Município de Juiz de Fora para fins de divulgação, arquivo, material didático e outros legal e juridicamente admitidos, nos termos dos artigos 52 e 111 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 12.2. A apresentação, pelo proponente, de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do Termo de Compromisso firmado e a anulação de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.3. A inscrição do proponente no certame implica na sua aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.
- 12.4. O cronograma de execução do trabalho será determinado quando da assinatura do Termo de Compromisso, reservando-se à Prefeitura o direito de alterar o cronograma caso o Container não esteja em condições de intervenção no momento inicialmente avençado.
- 12.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Seleção, sendo as dúvidas interpretadas sempre com base na legislação aplicável, nos princípios gerais de Direito, e em proveito da sociedade, da valorização da cultura e das linguagens artísticas.
- 12.6. Informações e dúvidas poderão ser dirimidas por meio do email sfmm@pjf.mg.gov.br .

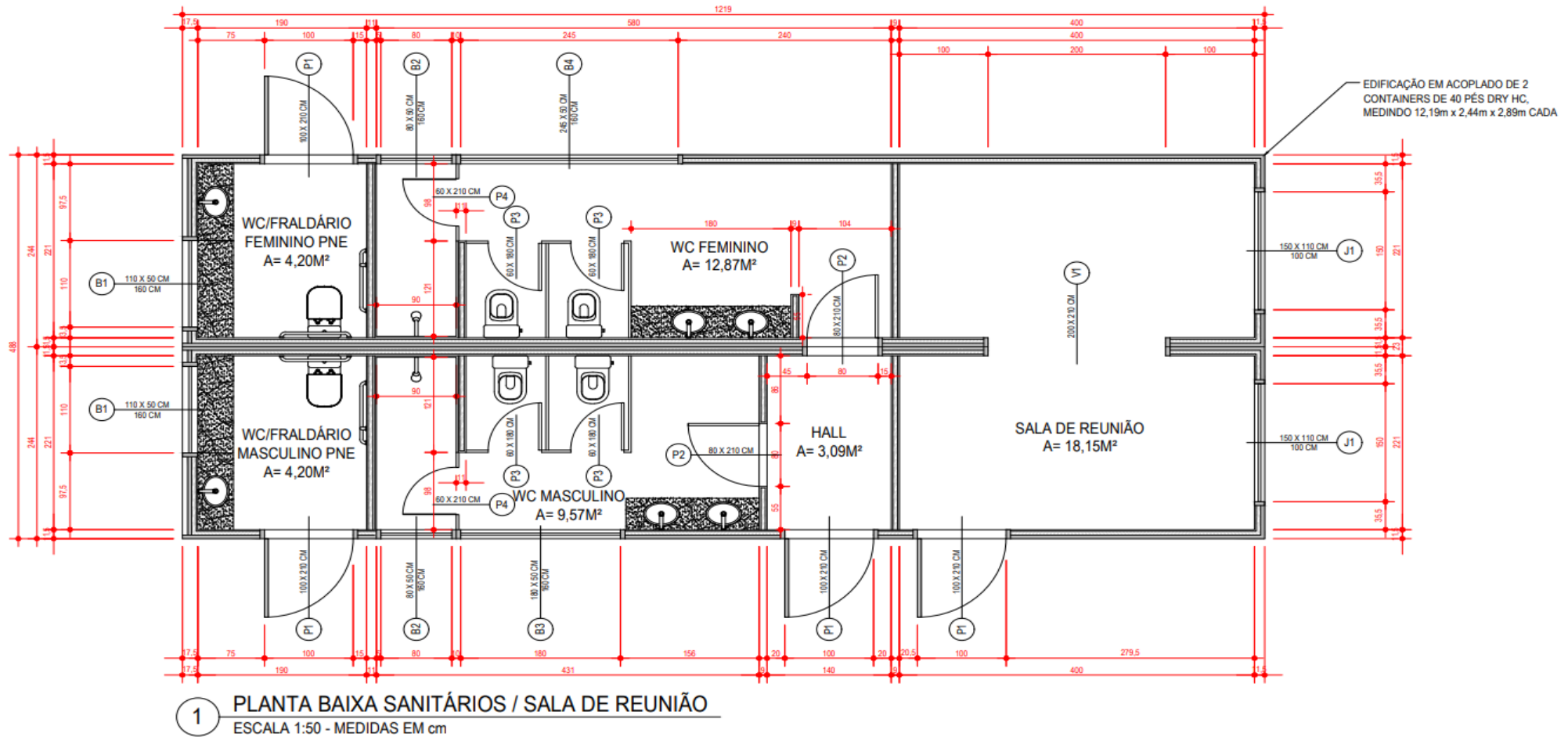
13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
 - 13.1.1. ANEXO I - PLANTA BAIXA, FACHADA E QUADRO DE ESQUADRIAS DO CONTAINER
 - 13.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
 - 13.1.3. ANEXO III - CARTA DE REPRESENTAÇÃO
 - 13.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
 - 13.1.5. ANEXO V - ATESTADO DE CO-RESIDÊNCIA
 - 13.1.6. ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
 - 13.1.7. ANEXO VII - TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS
 - 13.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE RECIBO



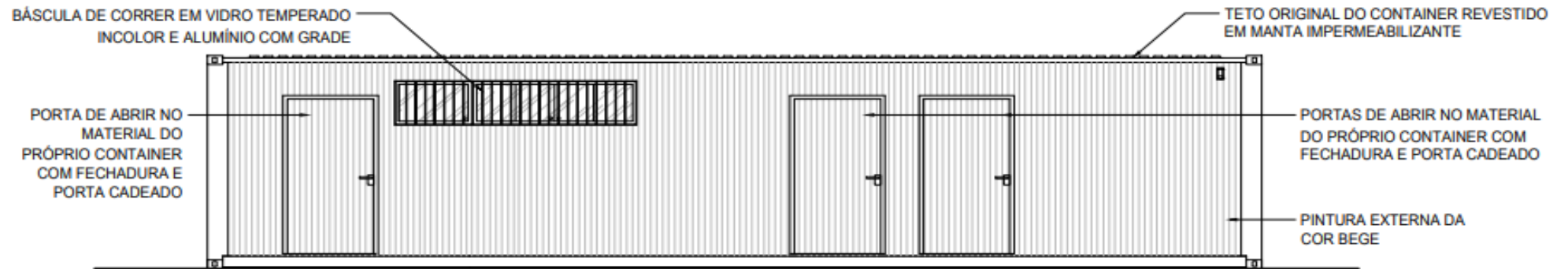
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I - PLANTA BAIXA, FACHADA E QUADRO DE ESQUADRIAS DO CONTAINER



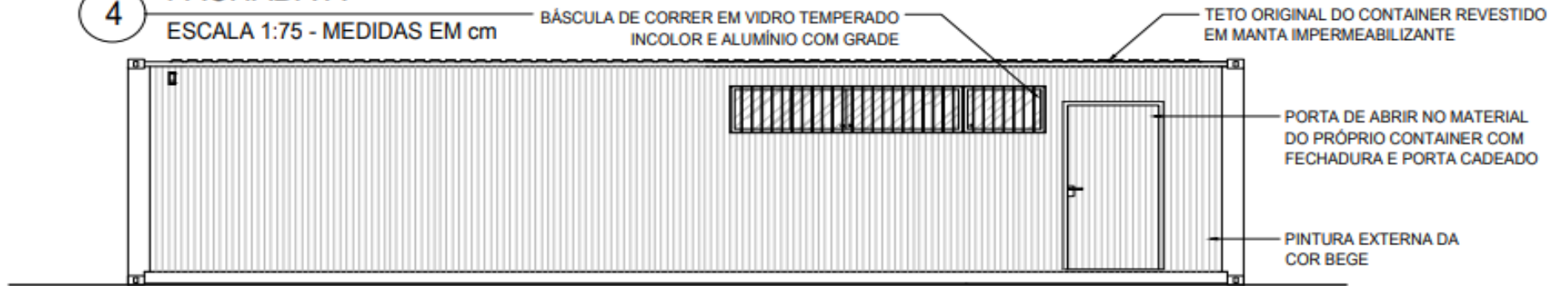


PREFEITURA DE JUIZ DE FORA



4 FACHADA A

ESCALA 1:75 - MEDIDAS EM cm



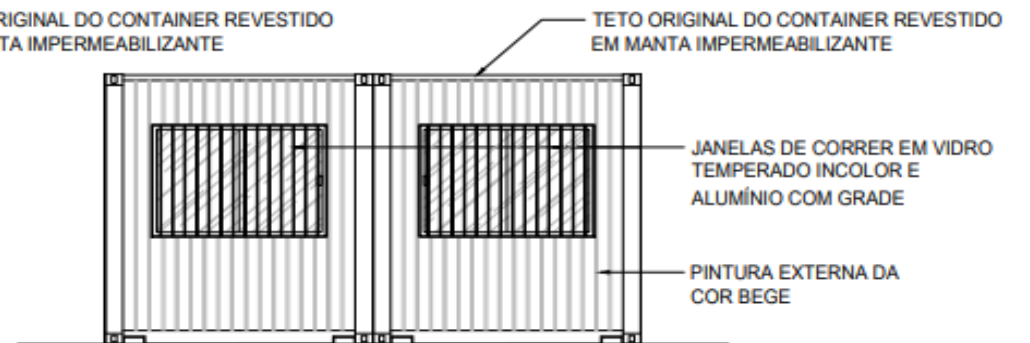
5 FACHADA B

ESCALA 1:75 - MEDIDAS EM cm



6 FACHADA C

ESCALA 1:75 - MEDIDAS EM cm



7 FACHADA D

ESCALA 1:75 - MEDIDAS EM cm



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

QUADRO DE ESQUADRIAS					
CÓDIGO	QUANTIDADE	DIMENSÕES	MATERIAL	TIPO	
JANELAS					
J1	2	150X110 Hp=100	ALUMÍNIO E VIDRO COM GRADE EXTERNA	CORRER	
BÁSCULAS					
B1	2	110X50 Hp=160	ALUMÍNIO E VIDRO COM GRADE EXTERNA	CORRER	
B2	2	80X50 Hp=160	ALUMÍNIO E VIDRO COM GRADE EXTERNA	CORRER	
B3	1	180X50 Hp=160	ALUMÍNIO E VIDRO COM GRADE EXTERNA	CORRER	
B4	1	245X50 Hp=160	ALUMÍNIO E VIDRO COM GRADE EXTERNA	CORRER	
PORTAS					
P1	4	100X210	AÇO CORTEN DO PRÓPRIO CONTAINER COM FECHADURA E PORTA CADEADO	ABRIR	
P2	2	80X210	MADEIRA ENVERNIZADA	ABRIR	
P3	4	60X180	ALUMÍNIO BRANCO	ABRIR	
P4	2	60X210	VIDRO BLINDEX COM PELÍCULA LAQUEADA OU FUMÉ	ABRIR	
VÃO					
V1	1	200 X 210	-	-	



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, não incorrer em quaisquer das vedações previstas no Edital de Premiação Cultural “É nós na praça”, afirmando expressamente que:

1. Não sou agente público municipal, estadual ou federal;
2. Não sou agente político (prefeito, vice-prefeito, secretário ou vereador);
3. Não sou servidor terceirizado ou prestador de serviço continuado com contrato ativo junto à Prefeitura de Juiz de Fora;
4. Não possuo vínculo matrimonial, de união estável ou familiar, até o 2º (segundo) grau de parentesco, com as pessoas incluídas nas vedações de itens acima;

Tenho condição de apresentar as certidões negativas de débito até o ato da formalização do Termo de Compromisso, conforme detalhado neste Edital.

Por ser verdade e estando de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Concurso nº _____, firmo a presente.

Juiz de Fora, ____ de ____ de 20__.

(Nome, assinatura e CPF do proponente)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
ANEXO III - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Juiz de Fora, ____/____/2023.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como nosso REPRESENTANTE na(o) EDITAL DO CONCURSO nº _____, podendo este(a) apresentar os documentos solicitados, bem como receber, em nome próprio, a premiação pelo coletivo/grupo, caso este seja contemplado.

ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO! Repetir os campos de nome, CPF e assinatura quantas vezes forem necessárias



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O proponente _____, com endereço na _____,
nº _____, bairro _____, portador do CPF nº _____, DECLARA que está ciente e
concorda com as disposições previstas no Edital do Concurso nº _____ e seus anexos, bem como que se
responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o
processo de seleção.

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de 2023

(Nome do proponente)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
ANEXO V – ATESTADO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto ao Município de Juiz de Fora, que o proponente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do titular da residência)

ATENÇÃO! É necessário anexar, ainda, cópia do comprovante de residência relativo ao ano de 2023 no nome do titular da residência.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil nº 2001, Centro, CEP 30.060-010, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, neste ato representado por sua secretária, Sra. Fabiola Paulino da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 098.353.057-22, portadora da CI 20283290-3/SSP-RJ, e **XXXXXX**, pessoa física/jurídica estabelecida nesta cidade na **xxxxx**, nº. **xxxx**, bairro **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº. **xxxxx**, pelo seu representante infra-assinado **xxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº.**xxxxx**, RG **xxxxxx**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, considerando o resultado do Edital nº. **xxxx**, firmam o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto selecionar, premiar e executar proposta de projeto de intervenção artístico-urbana em artes visuais, conforme especificações dispostas no Edital. Premia-se obra inédita de intervenção artístico-urbana em artes visuais na linguagem *graffiti*, *street art*, muralismo, dentre outras modalidades de arte visual. A estrutura atenderá aos feirantes e usuários da feira-livre; por essa razão, a arte terá de fazer alusão a essa temática e ao Abolicionista Negro Theóphilo. O COMPROMITENTE contemplado deverá executar a arte conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura de Juiz de Fora. Endereço: Praça Abolicionista Negro Theóphilo, Av. Garibaldi Campinhos, 104 - Vitorino Braga, Juiz de Fora - MG, 36060-160.

1.2 A execução deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada pela(o) COMPROMITENTE e aprovada pela Comissão de Seleção instituída por força do Edital de referência, a qual integra o presente instrumento ainda que suas disposições não se encontrem nele transcritas.

1.2.1 – Após a apresentação do projeto, só serão permitidas modificações devidamente aprovadas pela Comissão de Seleção, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES CONCEDIDOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total a ser repassado à COMPROMITENTE, para a execução do projeto, é de R\$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

2.1.1 – As despesas referentes ao objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade serão empenhadas na Dotação Orçamentária: 20.122.0007.2004.0000 e 20.691.0023.2315.0000 | Unidade Gestora: 651100 e 657100 | Fonte de Recurso: 1500000000 e 1.7.59.000000 | Natureza de Despesa: 339031 .



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.2 – Os recursos serão transferidos em cota única, e depositados em conta bancária de titularidade da (o) **COMPROMITENTE**.

2.3 – Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da execução do projeto, para prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso e de Responsabilidade terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 – São obrigações e responsabilidades da(o) **COMPROMITENTE**:

4.1.1 – Executar o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo de Compromisso e Responsabilidade, atendendo a todas as condições constantes do Edital e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita concretização do projeto.

4.1.2 – Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, em especial àquelas referentes às despesas com tintas, equipamentos de EPI, deslocamento até o local, eventual hospedagem, dentre outros; e àquelas referentes aos encargos sociais e fiscais decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, tais como trabalhistas, tributários e previdenciários, não assistindo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária por tais obrigações.

4.1.3 – Ceder os direitos patrimoniais e autorais da obra cultural ao Município de Juiz de Fora para que possa utilizá-lo em prol do interesse público.

4.1.4 Informar à SEAPA/PJF, por escrito, sobre quaisquer modificações que possam ocorrer no transcurso dos trabalhos, para a realização do objeto deste Termo.

4.1.5 Cumprir com todos os prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso e Responsabilidade.

4.1.5.1 - Os prazos descritos nesta Cláusula poderão ser prorrogados pela SEAPA, de ofício ou mediante requerimento, desde que por motivo não imputável ao **COMPROMITENTE** e que seja solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

4.2 – O **COMPROMITENTE** será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção.

4.2.1 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Seapa.

4.3 - O **COMPROMITENTE** se obriga a usar material de boa qualidade, atendendo às disposições contidas no Edital.

4.3.1 - O **COMPROMITENTE** poderá ser convocado a realizar eventual manutenção da obra durante o prazo disposto no Edital.

4.4 – São obrigações e responsabilidades da **SEAPA/PJF**:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.4.1 – Efetuar o repasse, conforme cláusula segunda deste contrato.
- 4.4.2 – Cumprir com todos os prazos predeterminados no presente Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 4.4.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) COMPROMITENTE.
- 4.4.4 – Comunicar à (ao) COMPROMITENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e/ou execução do mesmo, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4.5 – Exigir do COMPROMITENTE o relatório de cumprimento do objeto, podendo: a) aprovar integralmente o relatório, quando demonstrada a execução integral do projeto; b) aprovar com ressalvas, quando, embora tenha cumprido o projeto, o COMPROMITENTE deixou de cumprir uma exigência de cunho formal; c) rejeitar o relatório.
- 4.4.6 – O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) COMPROMITENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) COMPROMITENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 – Ao término da realização do projeto, o COMPROMITENTE terá 60 (sessenta) dias corridos para encaminhar relatório da execução do projeto.
- 5.1.2 – O relatório poderá ser redigido em documento impresso ou manuscrito ou, ainda, apresentado em formato audiovisual.
- 5.1.2.1 – O relatório impresso ou manuscrito deverá contar com mínimo de 2 e máximo de 15 páginas.
- 5.1.2.2 – O relatório em formato audiovisual deverá contar com mínimo de 2 e máximo de 10 minutos.
- 5.2 – O relatório final deverá ser enviado para o e-mail sfmm@pjf.mg.gov.br . O documento impresso ou manuscrito deve ser digitalizado e enviado para o e-mail supracitado.
- 5.3 - O relatório em formato audiovisual poderá ser utilizado pelo Município para divulgação, cedendo o COMPROMITENTE os direitos para uso de imagem e de voz.
- 5.3.1 - O COMPROMITENTE é livre para elaborar materiais de divulgação do relatório final, desde que neles constem os dizeres oficiais determinados pela Prefeitura de Juiz de Fora, através do Manual de uso de marcas da PJF disponível no link https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/secom/manual_marcas/index.php . Devendo mencionar, ainda, os perfis oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora sempre que divulgar o conteúdo aprovado em suas redes sociais.
- 5.4 - A ausência do produto final, na forma e nos prazos estipulados neste Edital, obrigará a (o) COMPROMITENTE à devolução integral dos valores recebidos, corrigidos e atualizados a partir do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES

- 6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa da (o) COMPROMITENTE, a quem competirá, nesse caso, proceder à devolução integral dos valores repassados pela SEAPA, corrigidos e atualizados a partir da data de seu recebimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2 – A SEAPA poderá rescindir o presente Termo, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente:

- a) Por ato unilateral do MUNICÍPIO, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- b) Caso seja identificada a falsidade de declarações e documentos comprobatórios da condição de beneficiário, sem prejuízo das sanções legais cominadas em razão do ato ilícito cometido.

6.3 – A ausência da prestação de contas, nos termos definidos na cláusula quinta deste ajuste, obrigará a(o) COMPROMITENTE à devolução imediata da quantia total recebida como premiação/remuneração à SEAPA, acrescida de correção monetária, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no artigo 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS COMUNICAÇÕES

7.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas ao acompanhamento e controle do presente Termo, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Qualquer modificação no presente Termo de Compromisso e Responsabilidade ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.

8.2 – O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela SEAPA, por meio de apostilamento, para retificação de erros materiais documentalmente verificáveis.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

9.1 – O extrato simplificado do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 As partes elegem o foro da comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Assim, por estarem de acordo com o que aqui está exposto, assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, data __/__/__.

FABIOLA PAULINO DA SILVA
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

XXXXXXXXXXXXX
Compromitente

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO VII - TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

SEAPA/PJF - CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICO-URBANAS EM ARTES VISUAIS

Descrição do objeto: obra inédita de intervenção artístico-urbana em artes visuais na linguagem *graffiti*, *street art*, muralismo, dentre outras modalidades de arte visual. A estrutura atenderá aos feirantes e usuários da feira-livre; por essa razão, a arte terá de fazer alusão a essa temática e ao Abolicionista Negro Theóphilo.

O (OS) AUTOR (ES) do projeto do concurso, abaixo identificado(s), cede(m) o projeto acima mencionado ao Município de Juiz de Fora, assim como transfere todos os direitos autorais, preservados os de natureza moral, podendo o Município, dentre outros direitos, utilizar, fruir, dispor, reproduzir, distribuir, explorar economicamente ou ceder a terceiros, tudo livre e ilimitadamente, no território nacional ou fora dele, independentemente de outro ajuste com o (os) AUTOR (ES), e sem que este tenha direito a qualquer remuneração ou indenização. Também este instrumento importa na transferência total, definitiva e gratuita dos direitos autorais dos participantes, em favor do Município que, a qualquer tempo, se quiser, relativamente a trabalho premiado ou não, poderá utilizar-se livremente dos trabalhos, total ou parcialmente, isolada ou conjuntamente, sem qualquer direito de oposição em favor dos autores, salvo se atingidos na honra ou boa fama, nem à remuneração ou indenização por perdas e danos. Sem prejuízo de outros direitos, o Município poderá livremente utilizar as ideias propostas nos projetos apresentados. O (OS) AUTOR (ES) nada receberá (ão) do Município a título de remuneração ou indenização, ressalvado o valor da premiação/remuneração prevista no Edital do referido concurso, se contemplado(s).

A presente cessão de projeto e transferência de direitos autorais é irrevogável e irrevogável, definitiva e ilimitada, obrigando as partes e os seus sucessores, a qualquer título e tempo.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO! Repetir os campos de nome, CPF e assinatura quantas vezes forem necessárias



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO VIII - MODELO DE RECIBO

RECIBO

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ recebi da Prefeitura de Juiz de Fora, a importância de **R\$7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, referentes ao pagamento da premiação do concurso nº xxx/2023 destinada à “Premiação de obra inédita de intervenção artístico-urbana em artes visuais na linguagem graffiti, street art, muralismo, dentre outras modalidades de arte visual”.

OBS.: Este recibo terá validade na data em que for creditada a referida despesa.

Ref.: Proc. Administrativo Eletrônico nº 9.026/2023
Termo de Compromisso e Responsabilidade nº xx.xxxx.xxx

Juiz de Fora, data ____/____/____.

NOME COMPLETO

Proponente vencedor

Dados Bancários do xxx:

- CNPJ/CPF xxx
- Banco : xxx
- Agência: xxx
- Conta Corrente: xxx